PROJETO DE LEI NÚMERO 002, de 05 de janeiro de 2026.

"Altera o Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal para ampliar o quantitativo de cargos efetivos de Enfermeiro Plantonista, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica promovida a ampliação do quantitativo de cargos efetivos de **Enfermeiro Plantonista,** no âmbito do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, especificado no Anexo Único desta Lei, originalmente criado pela Lei Municipal nº 1.674/2009.

Art. 2°) As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3°) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 05 de janeiro de 2026.

RODOLFO TADEU DA SILVA:06715624607

Assinado de forma digital por RODOLFO TADEU DA SILVA:06715624607
Dados: 2026.01.06 09:36:45 -03'00'

Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará

ANEXO ÚNICO

CARGO	LEI DE CRIAÇÃO DO CARGO	Nº VAGAS ACRESCIDAS
Enfermeiro Plantonista	1.674/2009	17

Sabará
Prefeitura Municipal

Ofício nº 002/2026
Gabinete do Prefeito
Sabará, 05 de janeiro de 2026.

Senhor Presidente,

Com cordiais cumprimentos, vimos, por meio do presente, submeter à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que visa promover alteração na Lei nº 1.674/2009, a qual dispõe sobre a criação do cargo de Enfermeiro Plantonista, com o objetivo de adequar o quantitativo atualmente previsto à realidade operacional vigente dos serviços públicos de saúde do Município.

Registra-se que, à época da criação do referido cargo, o cenário assistencial apresentava características substancialmente distintas das atualmente observadas. Desde então, verificou-se expressivo aumento na demanda por atendimentos na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Sabará, circunstância que impôs a ampliação da cobertura assistencial e o fortalecimento das equipes de enfermagem, a fim de assegurar a qualidade, a segurança e a continuidade da assistência prestada à população.

Cumpre salientar que o cargo de Enfermeiro Plantonista possui carga horária semanal de 24 (vinte e quatro) horas, o que, aliado aos afastamentos legais, férias e demais licenças previstas em lei, exige quantitativo de profissionais compatível com o funcionamento ininterrupto da unidade, de modo a evitar sobrecarga laboral e prejuízos à prestação do serviço público de saúde.

Sob o aspecto técnico, o dimensionamento de pessoal de enfermagem observa diretrizes e parâmetros mínimos estabelecidos pelos órgãos de classe, considerando, entre outros fatores, o grau de complexidade assistencial, a carga horária, o perfil epidemiológico da população atendida e o volume da demanda. Nesse sentido, conforme dimensionamento técnico fornecido pelo Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais – COREN-MG, a UPA Sabará deve operar com, no mínimo, 53 (cinquenta e três) enfermeiros plantonistas, quantitativo indispensável para garantir a conformidade com as normas profissionais, a segurança dos usuários e dos trabalhadores, bem como a regularidade do serviço prestado.

Diante desse contexto, o Projeto de Lei ora encaminhado propõe, objetivamente, a ampliação do número de cargos de Enfermeiro Plantonista de 36 (trinta e seis) para 53 (cinquenta e três).

Esclarece-se, por oportuno, que a adequação do quantitativo revela-se medida necessária à regularização do quadro funcional, considerando que o número atualmente previsto se encontra inferior ao limite técnico estabelecido pelo COREN-MG, situação que pode ensejar apontamentos pelos órgãos de controle e eventual caracterização de irregularidade administrativa.

Diante do exposto, contamos com a elevada atenção dos Nobres Vereadores para a apreciação e deliberação do presente Projeto de Lei, cuja aprovação se mostra essencial para o adequado funcionamento dos serviços de saúde municipais e para a proteção do interesse público.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RODOLFO TADEU DA SILVA:06715624607

Assinado de forma digital por RODOLFO TADEU DA SILVA:06715624607
Dados: 2026.01.06 09:37:05 -03'00'

Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará

Excelentíssimo Senhor
André Luiz Soares
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Sabará